Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/02/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 62 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 4/2014

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade autorizar a Codevel transferir os direitos e obrigações decorrentes do termo de compromisso de compra e venda de imóvel que especifica da empresa Aírton Cittolin Alimentos para a Empresa Cittolin Comércio de Cereais LTDA, e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Martendal e Vanderlei Augusto da Silva.

Palácio José Neves Formighieri, 25 de Fevereiro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro